



Estado de Mato Grosso

Autor: P. Executivo

Diário Oficial 6/12/66

LEI Nº 2.708, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no Tesouro do Estado
o crédito especial de Cr\$
70.200.000 para o fim que especifi
ca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
créta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Te
souro do Estado o crédito especial de Cr\$ 70.200.000 (SETENTA
MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) para pagamento parcial ao Dr.
Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, por força da decisão judi
cial em que o Estado foi condenado, com referência à desapro -
priação de terras da fazenda Paxixi, município de Aquidauana.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito fica a
mulada em igual importância a Verba 4.1.2.1 - aquisições de
aviões, do Gabinete Civil, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966,
145º da Independência e 78º da República.